

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 600/2008

Lapa, 22 de dezembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 115/2008 Projeto de Lei que coloca cargos em extinção, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

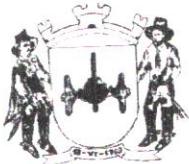
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 1064 / 2008

Data: 22/12/2008 - 13:33

Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 115, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Coloca cargos em extinção, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

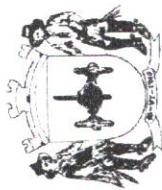
Art. 1º - É colocado em extinção o cargo de provimento efetivo de "Operador de Máquina Rodoviária", de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município, conforme ANEXO, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os titulares do cargo colocado em extinção conforme Art. 1º desta Lei, permanecerão em um quadro em extinção, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 115, de 22 de dezembro de 2008.

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
(Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei 1773, de 31/03/2004)							
Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS
20	44	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	OPERACIONAL	A-1	7151-25	20	44

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 115, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que coloca cargos em extinção, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do município, e dá outras providências

Tal iniciativa é fruto de uma solicitação da Comissão de transição, para que a próxima gestão possa iniciar suas atividades com a estrutura da Administração Pública em conformidade com seus preceitos.

Para tanto, confiando no Alto Espírito Público, que norteia as decisões dos Nobres Edis integrantes desta Colenda Casa de Leis, solicito e aguardo aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de dezembro de 2008.



Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 138/2008

Ref. Projeto de Lei nº 115/2008.

Súmula: Coloca cargos em extinção, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município e dá outras providencias.

Vem para análise dessa assessoria o Projeto de Lei nº 115/2008, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é a extinção de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município e dá outras providencias.

Pelo respectivo Projeto, tem-se que serão colocados em extinção o cargo de “Operador de Máquina Rodoviária”, provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município.

Estabelece ainda que os titulares dos cargos colocados em extinção permaneceram em um quadro de extinção, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ocupado e quando ocorrer vacância dos cargos relacionados estes serão automaticamente extintos.

Pela justificativa apresentada e anexada ao presente, o Executivo Local esclarece que referida solicitação visa dar atendimento a pedido da Comissão de Transição da próxima gestão municipal, a qual, realizou tal pedido com o fim de iniciar suas atividades com a estrutura da Administração Pública em conformidade com os seus preceitos.

Segundo o artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso XIII esta descrito que compete ao Município “organizar o quadro de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único”.

Como se vê, não há óbice legal pela Lei Orgânica que impeça a extinção do cargo pretendido.



Em assim sendo, não há no presente Projeto qualquer irregularidade de ordem jurídica/legal que possa impedir sua apreciação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, ressalvada apenas a oitiva da Comissão de Legislação, Justiça e Redação..

É o parecer.

Lapa, 23 de outubro de 2008.


Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437



ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI N° 115/2008

Súmula: Coloca cargos em extinção, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

[Handwritten signature of João Antônio de Jesus Martins]
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 23 / 12 /2008.

[Handwritten signature of Marco Antônio Ferrari Ramos]
MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO



ANTEPROJETO DE LEI Nº 115/2008

Súmula: Coloca cargos em extinção, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 23/12/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 24 / Dezembro /2008.

ASS.: Yuciel Tibnor Yucel dos Santos

RELATOR: Yuciel Tibnor Yucel dos Santos
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

anteprojeto de lei Nº 115/2008

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: “ Coloca cargos em extinção, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do município, e dá outras providências”

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 115/2008 protocolado sob o nº1064/2008, o qual tem por objeto a colocação de cargos em extinção, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do município, e dá outras providências

De acordo com a justificativa apresentada ao constante no Projeto de Lei nº. 115/2008 o Poder Executivo informa que o referido Projeto de Lei é fruto de solicitação da Comissão de transição, para que a “próxima gestão possa iniciar suas atividades com a estrutura administrativa de acordo com os seus preceitos”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Sendo assim somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 115/2008.

Lapa, 23 de dezembro de 2008

Juciel Vilmart Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

Marco Antonio Ferrari Ramos

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

João Renato Leal Afonso

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Membro



PROJETO DE LEI N° 130/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Coloca cargos em extinção, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

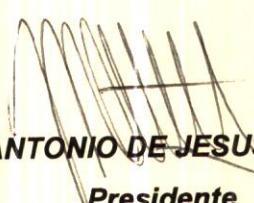
O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - É colocado em extinção o cargo de provimento efetivo de "Operador de Máquina Rodoviária", de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município, conforme ANEXO, parte integrante desta Lei.

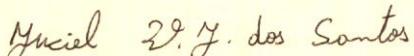
Art. 2º - Os titulares do cargo colocado em extinção conforme Art. 1º desta Lei, permanecerão em um quadro em extinção, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

1º Secretário

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 129, de 29 de Dezembro de 2008.

SITUAÇÃO ANTIGA (Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei 1773, de 31/03/2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.
20	44	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	OPERACIONAL	A-1	7151-25	20	44	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA EM EXTINGÇÃO	OPERACIONAL	A-1	7151-25

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

Presidente

Yuciel 29.7. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI N° 2276, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Coloca cargos em extinção, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - É colocado em extinção o cargo de provimento efetivo de "Operador de Máquina Rodoviária", de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município, conforme ANEXO, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os titulares do cargo colocado em extinção conforme Art. 1º desta Lei, permanecerão em um quadro em extinção, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº 2276, de 31 de dezembro de 2008.

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO NOVA								
(Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei 1773, de 31/03/2004)						Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.
20	44	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	OPERACIONAL	A-1	7151-25	20	44	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA EM EXTINÇÃO	OPERACIONAL	A-1	7151-25			

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal